



Termo de Referência n.º 16/2026 - SEDET/SIAS

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição e instalação de estante porta-paletes, destinados a atender às necessidades operacionais da nova unidade do Programa Fábrica Social, localizada na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

## 2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente aquisição tem como finalidade atender às demandas do Programa Fábrica Social, instituído pelo Decreto nº 34.264, de 5 de abril de 2013, que regulamenta o art. 8º da Lei nº 4.601, de 14 de julho de 2011, com a redação conferida pela Lei nº 5.091, de 3 de abril de 2013. Vinculado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET), o programa configura-se como um Centro de Educação Profissional voltado à promoção da cidadania por meio da capacitação e qualificação de pessoas em situação de vulnerabilidade social.

2.2. A Subsecretaria de Integração de Ações Sociais (SIAS), incorporada à estrutura da SEDET por meio do Decreto nº 41.370, de 20 de outubro de 2020, tem atuado na reestruturação e no fortalecimento da política pública de qualificação profissional. Essa atuação compreende a reformulação de fundamentos e a reorganização de ações voltadas ao desenvolvimento humano e social, reafirmando a qualificação profissional como política de Estado e direito fundamental do trabalhador. Nesse contexto, o Programa Fábrica Social consolida-se como um instrumento essencial dessa estratégia.

2.3. Desenvolvido pela SEDET, o Programa Fábrica Social opera como um Centro de Capacitação Profissional, fundamentado nos dispositivos legais que justificaram sua criação, notadamente a Lei nº 4.601/2011, bem como nos princípios da Política Distrital de Qualificação Social e Profissional (PDQ), instituída pelo Decreto nº 41.551, de 2 de dezembro de 2020. O público-alvo são pessoas em condição de alta vulnerabilidade social, atendidas com ações que visam à inclusão produtiva e à geração de renda.

2.4. Este Termo de Referência visa estabelecer as condições para a formalização de procedimento licitatório, por meio de Dispensa Eletrônica, destinado à aquisição de estantes porta-paletes, essenciais para a organização física, otimização de espaços e segurança operacional da nova unidade da Fábrica Social, localizada na Região Administrativa do Sol Nascente/Pôr do Sol.

2.5. A inexistência de um sistema estruturado e adequado de armazenagem compromete a eficiência logística, dificulta o controle de estoque, aumenta o risco de danos aos materiais e impacta negativamente a produtividade das atividades desenvolvidas no âmbito do Programa. Dessa forma, a implantação de porta-paletes adequados torna-se imprescindível para assegurar melhores condições de trabalho, racionalização do espaço físico e conformidade com boas práticas de armazenagem.

2.6. A presente aquisição atende prioritariamente à nova unidade da Fábrica Social – Sol Nascente/Pôr do Sol, contribuindo para sua implantação, estruturação e pleno funcionamento, além de fortalecer a capacidade logística e operacional da SEDET/DF.

2.7. Diante do exposto, justifica-se a aquisição, com vistas a estruturar e modernizar o sistema de armazenagem da Fábrica Social, assegurando maior eficiência administrativa, segurança operacional e adequada gestão dos recursos públicos, durante os exercícios de 2026 e 2027.

## 3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, em razão do baixo valor do objeto, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites

atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025

3.2. Considera-se contratação direta por baixo valor aquela cujo montante seja inferior ao limite estabelecido pelo referido diploma legal, que autoriza a dispensa de licitação para a contratação de compras e de outros serviços cujo valor seja inferior a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

3.3. Aplicam-se, ainda, o Decreto nº 44.330/2023, a Lei nº 4.611/2011, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), a Lei nº 4.770/2012 (Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal), bem como as demais normas correlatas, além das condições estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e em seus anexos

#### **4. RESULTADOS PRETENDIDOS**

4.1. Pretende-se promover a aquisição de estantes porta-paletes de forma eficiente, econômica e transparente, garantindo melhor organização, segurança e controle dos materiais utilizados nas atividades produtivas e administrativas da Fábrica Social. Espera-se, com isso, otimizar os espaços físicos, reduzir riscos operacionais, melhorar a logística interna e assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos.

#### **5. DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. O objeto desta contratação enquadra-se como bem comum, uma vez que apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

5.2. As estantes porta-paletes são amplamente comercializados, não exigindo inovação tecnológica ou desenvolvimento específico, podendo ser adquiridos diretamente no mercado, razão pela qual não se enquadram como bens de luxo.

#### **6. ALINHAMENTO AO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL (PCA)**

6.1. Informa-se que a demanda em referência encontra-se devidamente registrada no Plano de Contratações Anual (PCA), em conformidade com a legislação vigente, especialmente o art. 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade do planejamento das contratações públicas e da consolidação das necessidades anuais no PCA.

6.2. Ressalta-se que o item correspondente está regularmente cadastrado, com seu respectivo identificador (ID) apresentado no quadro constante do item 10, o qual consolida e detalha o código vinculado ao objeto previsto.

6.3. O registro no PCA assegura a adequada observância dos princípios de planejamento, eficiência, transparência e racionalização das contratações, garantindo que o atendimento da demanda esteja alinhado às diretrizes e exigências normativas aplicáveis.

#### **7. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

7.1. A solução consiste na aquisição e instalação de sistemas de estantes porta-paletes, destinados a atender às necessidades logísticas, administrativas e operacionais da Fábrica Social.

7.2. Os sistemas deverão ser compostos por estruturas metálicas modulares, fabricadas em aço carbono, com tratamento anticorrosivo e capacidade de carga compatível com uso industrial, assegurando estabilidade, segurança e durabilidade.

7.3. A instalação deverá ser executada pela empresa contratada, por equipe técnica qualificada, observando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, as recomendações do fabricante e as condições do local de instalação, garantindo o correto posicionamento, nivelamento, fixação e segurança estrutural dos sistemas de porta-paletes.

7.4. O objeto deverá ser entregue instalado e apto ao uso, sem a necessidade de intervenções adicionais por parte da Administração.

#### **8. DO TRATAMENTO ÀS ENTIDADES PREFERENCIAIS**

8.1. Conforme art. 234 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, conforme segue:

Art. 234. Nas dispensas de licitação previstas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a contratação deverá ser feita preferencialmente com microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual).

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade: I- A classe do Padrão Descritivo de Materiais (PDM), do Sistema de Catalogação de material do Governo Federal, para as dispensas de licitação realizadas no Sistema de Dispensa Eletrônica do Governo Federal; ou

II- A classe do item constante na catalogação do Sistema de Gestão de Compras do Governo do Distrito Federal, para dispensas de Licitação registradas no Sistema e-ComprasDF.

8.2. Durante a sessão pública, será verificado se a empresa está enquadrada como ME ou EPP.

8.3. Caso não esteja enquadrada como entidade preferencial (ME/EPP), proceder-se-á à sua desclassificação e ao chamamento da ME ou EPP melhor classificada, sucessivamente, até a obtenção de proposta que atenda integralmente às exigências do edital.

8.4. As empresas que não estiverem enquadradas como entidades preferenciais do tipo ME/EPP poderão, conseqüentemente, estar sujeitas à aplicação de sanções.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, DE COOPERATIVA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Conforme, o art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, a participação de consórcios de empresas no processo licitatório é de natureza discricionária por parte da Administração, devendo ser verificada caso a caso.

9.2. Sendo assim, no exercício dessa discricionariedade, é praxe nesta Secretaria a vedação da participação de empresas em regime de consórcio.

9.3. Via de regra, o administrador público autoriza a participação de consórcio quando entende que a competitividade do certame licitatório poderá ser afetada pela inexistência ou escassez de empresas que, isoladamente, não teriam capacidade técnica ou econômica para concorrer em igualdade de condições, sendo, portanto, necessária a união de várias empresas para atender às condições especificadas no edital.

9.4. A participação de consórcios e cooperativas não será admitida, uma vez que os materiais a serem adquiridos são amplamente comercializados por diversas empresas no mercado. Essa permissividade poderia causar danos à Administração, ao frustrar o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

9.5. Por se tratar de objeto amplamente comercializado e de fácil acesso para aqueles que atuam no ramo de atividade correspondente, não há motivos para se admitir a subcontratação.

## **10. DA ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E ESTIMATIVA DE PREÇO E QUANTITATIVO**

10.1. O valor total estimado para a contratação é de R\$ 40.492,00 (quarenta mil quatrocentos e noventa e dois reais).

10.2. O item que compõem a pretensa contratação foram estabelecidos em conformidade com o Mapa Comparativo de Preços - SEDET/SUAG/COAD/DIPEM (200984892), conforme apresentado no quadro abaixo.

ITEM	ID PCA	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	FORNECIMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	--------	-----------	-----	------	--------------	----------------	-------------

01	41724	<p><b>ESTANTE PORTA PALETES</b></p> <p>Material: Aço de alta resistência ou material metálico de alto desempenho, tratado para suportar impactos sem deformação significativa, 3 prateleiras reguláveis (4 níveis).</p> <p>Altura: 4 metros</p> <p>Largura (comprimento): Longarinas de 2.30 metros</p> <p>Profundidade: 1.20 metros</p> <p>Capacidade de carga por nível: 2.000 Kg</p> <p>Instalação: Fixação ao piso por meio de parafusos de alta resistência, requer ferramentas apropriadas para fixação e manutenção.</p> <p><i>(Estrutura toda em conformidade com a NBR 15524)</i></p>	8	unidade	*Entrega imediata	R\$ 5.061,50	R\$ 40.492,00
<b>VALOR TOTAL</b>							<b>R\$ 40.492,00</b>

10.3. Havendo divergência entre o descritivo e unidade de fornecimento constante no Termo de Referência e a constante no Sistema Comprasnet (código CATMAT), prevalecerá a especificação do Termo de Referência.

*\*A entrega do porta paletes ocorrerá em caráter de entrega única.*

#### **11. JUSTIFICATIVA PARA O QUANTITATIVO**

11.1. O quantitativo proposto justifica-se pela necessidade de aparelhamento da nova unidade da Fábrica Social – Sol Nascente/Pôr do Sol, considerando o volume de materiais e insumos utilizados nas atividades produtivas e administrativas do Programa.

#### **12. DA AMOSTRA DO PRODUTO**

12.1. Como critério de aceitação da proposta vencedora, a licitante que apresentar o menor preço, durante o certame, será exigida a apresentação de amostra do equipamento através de catálogo/ficha técnica oficial do fabricante, com fotos e especificações. A não conformidade com o padrão especificado implicará na desclassificação da proposta.

12.2. Na hipótese de rejeição da amostra, a licitante seguinte, segundo a ordem de classificação no certame, será convocada para o mesmo procedimento, e assim sucessivamente, até a aprovação da amostra.

#### **13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.1. Para fins de habilitação a empresa licitante deverá comprovar sua aptidão e capacidade técnico-operacional para a execução do objeto, mediante a apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica que comprove que forneceu ou fornece item compatível em características ao objeto

desta licitação, previstos neste Termo de Referência.

13.2. O(s) Atestado(s) de capacidade técnica deverá(ão) conter nome, endereço e telefone do contato do atestador.

13.3. Será admitida, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados.

13.4. Caso necessário, o Pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante o envio de cópia do(s) contrato(s) relativo(s) ao(s) atestado(s) apresentado(s), dentre outros documentos e informações pertinentes.

#### **14. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

14.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II.

#### **15. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO**

15.1. Considerando tratar-se de item único e indivisível, o parcelamento da contratação mostra-se tecnicamente inviável, podendo comprometer a integridade, a compatibilidade técnica e a garantia do equipamento.

15.2. Ademais, o não parcelamento revela-se medida economicamente vantajosa e adequada aos princípios da economicidade, da competitividade e da eficiência administrativa, em conformidade com o disposto no § 3º do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando o melhor interesse da Administração Pública.

#### **16. DO EMPENHO**

16.1. O Termo de Contrato é dispensável, podendo a Administração substituí-lo por outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei n.º 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:

II- compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, das quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

16.2. A contratação do objeto deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que terá força de contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **17. DA ENTREGA E GARANTIA DO MATERIAL**

17.1. Não serão recebidos materiais com especificações em desacordo com as constantes neste Termo de Referência.

17.2. Conforme o art. 27 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, e nos termos do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, o bem objeto deste Termo de Referência será recebidos no endereço **SHSN Trecho 02, quadra 104, conjunto A-Lote 01- Sol Nascente, Ceilândia** - CEP 72.101-001, no prazo de até 15 (quinze) dias após a emissão do pedido e/ou da nota de empenho. O recebimento ocorrerá no período de 08h às 12h e de 14h às 16h, mediante agendamento prévio pelos telefones (61) 3773-9575 e (61) 3773-9574, ou em outro local a ser informado posteriormente pela Contratante.

17.3. O fornecimento do objeto inclui, obrigatoriamente, a instalação completa dos sistemas de porta-paletes, ficando a Contratada responsável por todas as etapas necessárias à sua plena disponibilização, inclusive transporte, descarga, posicionamento e fixação no local indicado pela Contratante.

17.4. O transporte dos materiais durante o período de garantia será de inteira responsabilidade da Contratada, não sendo admitido repasse de qualquer custo à Administração.

17.5. Em se tratando de compras (bens, materiais e/ou equipamentos):

17.5.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do equipamento com as exigências contratuais;

17.5.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

17.6. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o Contrato.

17.7. Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e

as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

17.8. Provisoriamente, no ato da entrega, mediante termo circunstanciado para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação.

17.9. O recebimento provisório ocorrerá na data de entrega do objeto contratado, observadas as condições dispostas nos itens anteriores.

17.10. O prazo para recebimento definitivo ocorrerá em até 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento provisório do objeto, pela Contratante.

17.11. Na hipótese da verificação a que se refere o parágrafo anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, sem prejuízo das medidas disciplinares cabíveis ao servidor omissor;

17.12. O equipamento entregue com defeito ou fora das especificações deverá ser substituído no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a data de comunicação oficial, sem ônus para a Contratante, podendo ser prorrogado pela Contratante, mediante solicitação.

17.13. O equipamento entregue deverá ser montado pronto para utilização.

17.14. A recusa ao recebimento do equipamento, por qualquer motivo devidamente justificado, não acarretará a suspensão do prazo de entrega, ficando o fornecedor obrigado a retirar o equipamento, substituí-lo ou complementar a entrega, sob pena de aplicação das penalidades disciplinares.

17.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ética profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

17.16. A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência ou com as normas legais ou técnicas pertinentes, por meio de termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação do objeto contratado.

## **18. DA GARANTIA DO OBJETO**

18.1. O material fornecido deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

18.2. Em caso de defeito de fabricação, a contratada deverá realizar a substituição das peças durante o período de garantia.

18.3. O equipamento deverá observar, no mínimo, o prazo de garantia previsto no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), prevalecendo, sempre que superior, o prazo ofertado pelo fabricante.

18.4. Peças que apresentarem defeitos ou vícios durante a vigência da garantia deverão ser substituídas por peças novas, originais, de primeiro uso, com qualidade e desempenho iguais ou superiores às originalmente fornecidas.

18.5. A vigência da garantia legal ou contratual é autônoma em relação ao prazo do contrato administrativo, permitindo a responsabilização da Contratada e a aplicação de penalidades em caso de descumprimento, mesmo após a expiração da vigência contratual.

18.6. Em caso de substituição do equipamento, o bem substituído deverá possuir, no mínimo, o mesmo prazo de garantia originalmente concedido aos itens substituído, contado a partir da data de sua entrega.

18.7. Uma vez notificada, a Contratada deverá providenciar a substituição ou reparo dos bens com defeito no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da abertura do chamado. Esse prazo poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante solicitação formal e devidamente justificada pela Contratada, com a anuência da Contratante.

18.8. No caso de substituição do bem, o substituído terá o mesmo prazo de garantia originalmente dado ao bem substituído, a contar da data em que ocorrer a substituição.

## **19. MECANISMOS FORMAIS DE COMUNICAÇÕES**

- 19.1. A Contratada deverá propor um Plano de Comunicação com o SEDET, por meio de documentação, a qual deverá ser aprovada e aceita pelo Gestor do Contrato.
- 19.2. São mecanismos formais de comunicação entre a Contratada e a Contratante:
- 19.2.1. Email: forma rápida de comunicação para tratar de informações pouco críticas;
- 19.2.2. Ofício: Comunicação para tratar de assuntos gerais;
- 19.3. Toda a comunicação entre a Administração Pública e a Contratada deverá ser sempre formal como regra, exceto em casos excepcionais que justifiquem outro canal de comunicação.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 20.1. Proporcionar as condições necessárias e suficientes para que a empresa Contratada possa desempenhar o fornecimento, dentro das normas contratuais.
- 20.2. Observar o cumprimento dos requisitos de qualificação exigidos neste Termo de Referência, solicitando à Contratada as substituições que se verificarem necessárias.
- 20.3. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis.
- 20.4. Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar as condições de fornecimento e o atendimento das exigências contratuais.
- 20.5. Exercer a fiscalização e supervisão no fornecimento, por servidores designados, podendo sustar ou recusar qualquer produto que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- 20.6. Receber o produto entregue pela Contratada, que esteja em conformidade com este Termo de Referência.
- 20.7. Recusar com a devida justificativa, qualquer material/equipamento entregue fora das especificações constantes na proposta da Contratada.
- 20.8. Notificar previamente à Contratada, quanto ao dever de substituir ou reparar produto que apresente defeito e/ou da aplicação de penalidades.
- 20.9. Emitir Notas de Empenho para a materialização da despesa durante a vigência do Contrato.
- 20.10. Atestar as Notas Fiscais/Fatura após a efetiva entrega do produto, objeto deste Termo de Referência, pelo fiscal responsável ou executor do Contrato, comprovando a entrega do material/equipamento se constatada a conformidade com as especificações e padrões de qualidade exigidos.
- 20.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal ao setor responsável da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, e desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.
- 20.12. Notificar, por escrito, a Contratada de quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.
- 20.13. Verificar a exatidão das informações apresentadas ao Pregoeiro(a), antes e/ou após a adjudicação/execução do Contrato.
- 20.14. Acompanhar, fiscalizar, controlar o recebimento e os requisitos de qualificação, ficando também responsável pela validação do objeto entregue pela Contratada, solicitando as substituições que se verificarem necessárias.
- 20.15. Fornecer a qualquer tempo mediante solicitação escrita da Contratada, ressalvados os casos de urgência, informações adicionais para dirimir as dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos do Contrato.
- 20.16. Comunicar à Contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento do material/equipamento, objeto deste Termo de Referência.
- 20.17. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela Contratada ou por seus prepostos.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 21.1. Proceder a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local

constantes neste Termo de Referência.

21.2. Responsabilizar-se pelo perfeito estado do objeto até a entrega definitiva.

21.3. Entregar os itens de acordo com sua proposta, respeitando integralmente as especificações técnicas e demais condições deste Termo de Referência.

21.4. Repor ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, caso verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais utilizados, que não seja decorrente do desgaste natural ou do uso incorreto do produto, no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados da data de notificação que lhe for entregue oficialmente, respeitados os dispostos na Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

21.5. Recolher todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre a aquisição do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

21.6. Assumir todas as despesas decorrentes do transporte dos materiais, inclusive carga e descarga, até os locais indicados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

21.7. Assegurar à Administração o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os materiais que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades pactuadas.

21.8. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

21.9. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto fornecido.

21.10. Responsabilizar-se pelo fornecimento dos bens, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a causar ou provocar à Contratante e a terceiros, direta ou indiretamente.

21.11. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do objeto e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

21.12. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à Contratante a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

21.13. Acatar as orientações do executor do Contrato ou do seu substituto legal, ou do responsável pelo recebimento dos materiais, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização e supervisão, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

21.14. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos notificados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função do fornecimento.

21.15. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto quando devidamente autorizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF.

21.16. Comunicar à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda do Distrito Federal-SEDET/DF, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, podendo solicitar a prorrogação do prazo, em que deverá apresentar justificativa circunstanciada com a nova data para a entrega do equipamento, ficando a critério da Administração a aprovação ou não.

21.17. Fornecer os objetos do presente Termo de Referência, com observância às referências de fabricação citadas nas especificações técnicas em tela e dispostas em normas técnicas, resoluções, regulamentos, portarias, protocolos, decretos e demais dispositivos legais vigentes, expedidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT ou Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO.

21.18. Declarar que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos, nos termos da Lei Distrital nº 5.061, de 08/03/2013.

21.19. Responsabilizar-se por todas as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do equipamento.

21.20. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

## **22. DO PAGAMENTO**

22.1. O pagamento será realizado conforme a demanda constante da Nota de Empenho.

22.2. O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias**, sendo contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais à Contratante, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento. É vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

22.2.1. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação *pro rata tempore* do IPCA, nos termos do Art. 3º, do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

22.3. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, exceto os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

22.4. O pagamento será feito conforme as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada.

## **23. DA LIQUIDAÇÃO**

23.1. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

23.2. Na ausência de regularização no SICAF, serão exigidas: Certidão Negativa de Débitos (CND) junto ao Governo do Distrito Federal (GDF); Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF); e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

24.1. As despesas decorrentes do objeto deste Termo de Referência correrão à conta de recursos específicos, a serem autorizados, em momento oportuno, pela Subsecretaria de Administração Geral da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal – SEDET/DF.

## **25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. Conforme o art. 142 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, o qual regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021, os licitantes e a Contratada estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na norma federal retromencionada, e às demais combinações previstas em regulamento específico que trata dos procedimentos de aplicação de sanções, resguardado o direito à ampla defesa e contraditório.

## **26. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE**

26.1. Durante a execução do contrato, deverão ser cumpridos os requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, visando à convergência com o art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal. O objetivo é estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais que causam menor impacto em relação aos seus similares, além dos critérios de sustentabilidade dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

26.1.1. Para atendimento aos termos da Lei Distrital nº 4.770, de 2012, o licitante deverá

apresentar documento probatório de que possui compromisso com a Sustentabilidade Ambiental, que poderá ser feito da seguinte forma:

26.1.1.1. Por Declaração, onde o licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a sustentabilidade ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770, de 2012; ou

26.1.1.2. Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc.) emitido por órgãos públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante estar devidamente cadastrado, registrado, etc. no respectivo órgão; ou

26.1.1.3. Com a apresentação de documentos que informam que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis e relatam quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

26.1.2. No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, a SEDET poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

26.1.3. Caso seja detectado que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras ou que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

## **27. DO CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER**

27.1. A Contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto Distrital nº 38.365, de 26/07/2017, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 26/07/2017, que regulamenta a Lei Distrital nº 5.448, de 12/01/2015, que proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

## **28. DA FISCALIZAÇÃO ANTICORRUPÇÃO**

28.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate a Corrupção por meio do telefone 0800-6449060, conforme Decreto Distrital nº 34.031, de 12/12/2012.

## **29. DA REGRA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD**

29.1. A Contratada deverá obedecer as disposições do Decreto nº 45.771/2025, comprometendo-se a adequar seus procedimentos internos à referida legislação, com vistas à proteção de dados pessoais tratados no âmbito da execução contratual, especialmente os dados pessoais sensíveis eventualmente compartilhados pela Administração.

29.2. A Contratada deverá manter absoluto sigilo e confidencialidade sobre todas as informações acessadas ou recebidas em razão da execução do contrato, responsabilizando-se integralmente por eventuais danos causados em decorrência do descumprimento das obrigações previstas na LGPD e neste instrumento contratual.

## **30. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

30.1. Fica eleito o foro de Brasília/Distrito Federal, para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente, oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

30.2. Os casos omissos decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência serão dirimidos pelo Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda, com fundamento na legislação aplicável, em especial na Lei n.º 14.133/2021.

## **31. DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**

**SABRINA LINS TEIXEIRA**

Assessora

Integrante Técnico

**JOSE DUARTE FILHO**

Gerente de Produção  
Integrante Requisitante

**GUILHERME DA ROCHA BARROS**

Gerente de Distribuição  
Integrante Administrativo

Considerando os termos do § 3º, do Art. 71, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16/03/2023, o qual regulamentada Lei Federal nº 14.133, de 1º/04/2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela.

**MARIANA SOARES TEIXEIRA**

Subsecretária de Integração de Ações Sociais, Substituta.



Documento assinado eletronicamente por **SABRINA LINS TEIXEIRA - Matr.0286272-7, Assessor(a)**, em 05/05/2026, às 09:25, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DUARTE FILHO - Matr.0281666-0, Gerente de Produção**, em 05/05/2026, às 09:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME DA ROCHA BARROS - Matr.0276610-8, Gerente de Distribuição**, em 05/05/2026, às 09:49, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=201959601)  
verificador= **201959601** código CRC= **DD43097A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Edifícios de Utilidade Pública Norte - SEPN, Quadra 511, Bloco A - Bairro Asa Norte - CEP 70750-541 -  
Telefone(s): 3773-9302  
Sítio - <http://sedet.df.gov.br/>